

NOTA DE EMPENHO Nº 129013

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ: 06117071/0001-55

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0008.2022.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Emult, Pab Fixo, Academia
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
28.094,30	271.905,70	28.094,30	0,00

FICHA...: 442 DATA...: 29/01/2026 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL Nº

CREDOR...: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 10.820.441/0001-93

CÓDIGO: 102

ENDEREÇO: VITORINO FREIRE

CIDADE... CHAPADINHA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI/MA. E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025, DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS, EM 2025. CONTRATO Nº368/2025. PROC ADM Nº3512/2025. CONFORME DOC

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 28.094,30

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EXERCÍCIO:2026

129013 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº

1

FICHA: 442

DATA: 29/01/2026

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº

VENCIMENTO: 29/01/2026

NOME: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 10.820.441/0001-93

CÓDIGO: 102

ENDEREÇO:VITORINO FREIRE

CIDADE CHAPADINIE-MAIL: jerepresentacoes.ltdda@outlook.com

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI/MA. E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025, DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS, EM 2025. CONTRATO Nº368/2025. PROC ADM Nº3512/2025. CONFORME DOC EM ANEXO.

TIPO DE EMPENHO:OR

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº

SOMA

28.094,30

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

02 12 00

3.3.90.30.99

10.301.0008.2022.0000

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Emult, Pab Fixo, Academia de Saúde e Outros)

VALOR DO EMPENHO

LIQUIDADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO

SALDO A LIQUIDAR

28.094,30

28.094,30

28.094,30

0,00

VALOR A SER PAGO R\$

28.094,30

vinte e oito mil e noventa e quatro reais e trinta centavos *****

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026

DECLARAO DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO :

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00199

DATA: 06/02/2026

VENCTO:29/01/2026

PAGTO: 06/02/2026

Credor...: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 10.820.441/0001-93 Cod: 102

Endereço: VITORINO FREIRE

Cidade...: CHAPADINHA

CEP: 65500-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA) E DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 0001/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Valor **28.094,30**

(vinte e oito mil e noventa e quatro reais e trinta centavos) * * * * *

COPIA PARA:

Despesa Bruta: **R\$ 28.094,30**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
12901	/ 1	OR	021200	10.301.0008.2022.0000	3.3.90.30.00	R\$ 28.094,30	R\$ 0,00	R\$ 337,13	R\$ 27.757,17
TOTAL					R\$ 28.094,30	R\$ 0,00	R\$ 337,13	R\$ 27.757,17	

Despesa Líquida: **R\$ 27.757,17**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	25081-3	020603	27.757,17
TOTAL. . .			R\$ 27.757,17

Despesa paga em 06/02/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00200

DATA: 06/02/2026

VENCTO:06/02/2026

PAGTO: 06/02/2026

Credor...: IRRF

CNPJ: 06.117.071/0001-55 Cod: 25

Endereço: CORONEL FELINTO PESSOA

Cidade...: BURITI

CEP: 65515-000

Discriminação...:VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A RETENÇÃO DO IRRF D
A EMPRESA: EXCELENCE DISTRIBUIÇÃOValor **337,13**(trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *Despesa Bruta: **R\$ 337,13**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
65	/ 1	EX	999906		R\$ 337,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337,13
TOTAL					R\$ 337,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337,13

Despesa Líquida: **R\$ 337,13**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	25081-3	020604	337,13
TOTAL. . .			R\$ 337,13

Despesa paga em 06/02/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

DESPACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adesão	Nº PROCESSO 057/2025
Nº processo administrativo	3512/2025
Nº do protocolo	0000000374/2026
Objeto do contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.
Valor do contrato:	R\$ 616.730,72 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Considerando a regular instrução do processo administrativo;
Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;
Considerando o disposto na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000**;

DETERMINO:

- I – **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 28.094,30 (VINTE E OITO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**;
- II – O encaminhamento dos autos aos setores competentes para empenho, liquidação e pagamento, na forma da legislação vigente.

BURITI - MA, 29 de janeiro de 2026.



Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2026/GAB

ATESTES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

Empresa Contratada:	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto do Contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.
Valor do Contrato:	R\$ 616.730,72 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

ASSUNTO: Parecer do Fiscal.

Na qualidade de fiscal do contrato designado através da Portaria N º 132/2025, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA, atestamos que os produtos descritos na **Nota Fiscal nº 908**, no valor de **R\$ 28.094,30 (VINTE E OITO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, estão em conformidade as especificações, e em condições de aceitação e recebimento estabelecidas no instrumento contratual pactuado.

Assim, atuando de forma diligente no acompanhamento da realização do fornecimento de medicamentos em geral e correlatos, entreguem pela Empresa contratada, e sendo a liquidação da despesa o reconhecimento do implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, encaminhamos os autos do processo para análise da Controladoria Geral do Município.

Buriti - MA, 29 de janeiro de 2026.



Nome: Otalinda Costa da Silva

Otalinda: 813



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho em conjunto para o bem da comunidade

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PORTARIA MUNICIPAL Nº07/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI – ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Raimundo Lopes da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 721.820.673-53 e RG nº 9000171090934 SSP/MA, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde** de Buriti/MA.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas as contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma as seguintes poderes relativos as movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques – Conta Corrente;
- j. Efetuar saques – Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI

Para a execução das contas de depósito.

- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear O Sr. Antonio Fabio Figueredo Freitas Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF 621.092.163-95, Assessor Técnico de Nível Médio I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5ba2cd796ae7fba1aa3e301cafb39ac2

PORTARIA MUNICIPAL Nº07/2026 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Raimundo Lopes da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 721.820.673-53 e RG nº 0000171090934 SSP/MA, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde** de Buriti/MA.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;

- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário..

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c8ffe175e9d1ad1ee5cb82671f4c5d10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 01/2026 - GAB DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS

DECRETO Nº 01/2026 - GAB

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização Municipal prévia para a realização de festas, eventos e aglomerações em locais públicos e particulares no âmbito do Município de Cajari, estabelece procedimentos, prazos e penalidades, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem pública, a segurança dos cidadãos, o sossego da vizinhança, a proteção ao meio ambiente e o ordenamento urbano;

CONSIDERANDO que a realização de festas, eventos culturais, recreativos, esportivos, religiosos ou de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, pode gerar impactos no trânsito, na segurança, na saúde pública e na tranquilidade coletiva;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar o uso de bens públicos e fiscalizar atividades em imóveis particulares que afetem o interesse coletivo;

CONSIDERANDO a complementariedade com normas estaduais e federais sobre licenciamento de eventos e controle de poluição sonora;

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

**"Dispõe sobre designação de GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei
Federal nº 14.133/2021 e dá outras
providências".**

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. **Rai Fabio Sousa de Aguiar**; - Secretária Municipal de Saúde, RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.693-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: **Oralinda Costa da Silva**, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.


André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplicação no âmbito desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITÍ - ESTADO DO MARANHÃO,
ADS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 112/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Burití- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Burití/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Burití/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. RAI PABLO SOUSA DE AGUIAR: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra. Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG Nº 0393556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000374 / 2026	
Data:	29/01/2026
Hora:	14:52:00
Proprietário/Interessado:	00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **PROCESSO DE PAGAMENTO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.820.441/0001-93. NOTA
FISCAL Nº 908. SÉRIE Nº 1.
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO
PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.
CONFORME CONTRATO Nº 368/2025.
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 28.094,30.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.





REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Chapadinha, 29 de Janeiro de 2026
À Prefeitura Municipal de Buriti - Ma
Secretária De Saúde

A empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.820.441/0001-93, situada à Rua Vitorino freire nº 02 - centro – Chapadinha - MA, vem por meio deste, requerer o pagamento referente as notas fiscais .

NFE	SERIE	VALOR
907	01	R\$ 15.145,10
908	01	R\$ 28.094,30
909	01	R\$ 31.778,66
910	01	R\$ 39.711,00
911	01	R\$ 48.974,47
912	01	R\$ 43.039,00
913	01	R\$ 52.493,00
914	01	R\$ 15.994,13
915	01	R\$ 24.770,34
VALOR TOTAL		R\$ 300.000,00

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO:

BANCOSICOB

BANCO: 756

AG: 4436-9

C.C: 9.428-5

EXCELLENCE DISTRIBUIÇAOEIRELI

CNPJ: 10.820.441/0001-93

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:0556950437
0

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Dados: 2026.01.29
11:29:44 -03'00'

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
Representante Comercial
RG: 016423722001-7 SSP-MA

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
RUA VITORINO FREIRE N 02 – CENTRO
CNPJ: 10.820.441/0001-93
CEP: 65500-000 CHAPADINHA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Adesão
Nº PROCESSO	057/2025
ORIGEM:	Contrato nº 368/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em geral e correlatos, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA.

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	CPF/CNPJ	10.820.441/0001-93
LOGRADOURO	AV VITORINO FREIRE, 2	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Chapadinha	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98526-1174	E-MAIL	grupodeltaje@outlook.com

RELAÇÃO DE ITENS						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	ACIDO FOLICO 5MG	EMS S/A	COMP	2.500,00	R\$ 0,09	R\$ 225,00
24	AZITROMICINA 500MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	2.000,00	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
37	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
52	CIPROFLOXACINO 250MG	EMS S/A	COMP	50,00	R\$ 0,24	R\$ 12,00
53	CIPROFLOXACINO 500MG	EMS S/A	COMP	250,00	R\$ 0,56	R\$ 140,00
57	COMPLEXO B	EMS S/A	COMP	2.000,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00
84	FLUCONAZOL 150MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	250,00	R\$ 0,77	R\$ 192,50
111	METILDOPA 250MG	EMS S/A	COMP	800,00	R\$ 0,77	R\$ 616,00
112	METILDOPA 500MG	EMS S/A	COMP	800,00	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
115	METRONIDAZO + NISTATINA 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA	UND	80,00	R\$ 16,26	R\$ 1.300,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



		FARMACEU TICA S/A				
118	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEU TICA S/A	UND	40,00	R\$ 11,44	R\$ 457,60
120	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEU TICA S/A	UND	1.000,00	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
128	NISTATINA CREME VAGINA 50GR C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEU TICA S/A	UND	200,00	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
150	SECNIDAZOL 1000MG	EMS S/A	COMP	500,00	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
155	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG + 80MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEU TICA S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,32	R\$ 320,00
157	SULFATO FERROSO 40MG	EMS S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 2ML	PFIZER LTDA	AMP	10,00	R\$ 12,28	R\$ 122,80
14	BENZILPENICILINA 600.000UI	EUROFARM A LABORATÓ RIOS S/A	AMP	40,00	R\$ 13,24	R\$ 529,60
Valor Total		R\$ 28.094,30				

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARO que, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Buriti - MA, 20 de Janeiro de 2026

Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário de Saúde
07/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#74834-2026

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Adesão
Nº PROCESSO	057/2025
ORIGEM:	Contrato nº 368/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em geral e correlatos, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA.

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	CPF/CNPJ	10.820.441/0001-93
LOGRADOURO	AV VITORINO FREIRE, 2	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Chapadinha	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98526-1174	E-MAIL	grupodeltaje@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

BANCO: SICOB (756)
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
Nº DA AGÊNCIA: 4436-9
Nº DA CONTA: 9.428-5

RELAÇÃO DE ITENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	ACIDO FOLICO 5MG	EMS S/A	COMP	2.500,00	R\$ 0,09	R\$ 225,00
24	AZITROMICINA 500MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	2.000,00	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
37	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
52	CIPROFLOXACINO 250MG	EMS S/A	COMP	50,00	R\$ 0,24	R\$ 12,00
53	CIPROFLOXACINO 500MG	EMS S/A	COMP	250,00	R\$ 0,56	R\$ 140,00
57	COMPLEXO B	EMS S/A	COMP	2.000,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00
84	FLUCONAZOL 150MG	MEDLEY	COMP	250,00	R\$ 0,77	R\$ 192,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



		INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A				
111	METILDOPA 250MG	EMS S/A	COMP	800,00	R\$ 0,77	R\$ 616,00
112	METILDOPA 500MG	EMS S/A	COMP	800,00	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
115	METRONIDAZO + NISTATINA 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	80,00	R\$ 16,26	R\$ 1.300,80
118	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	40,00	R\$ 11,44	R\$ 457,60
120	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	1.000,00	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
128	NISTATINA CREME VAGINA 50GR C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	200,00	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
150	SECNIDAZOL 1000MG	EMS S/A	COMP	500,00	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
155	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG + 80MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,32	R\$ 320,00
157	SULFATO FERROSO 40MG	EMS S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 2ML	PFIZER LTDA	AMP	10,00	R\$ 12,28	R\$ 122,80
14	BENZILPENICILINA 600.000UI	EUROFARM A LABORATÓRIOS S/A	AMP	40,00	R\$ 13,24	R\$ 529,60
Valor Total		R\$ 28.094,30				

OBSERVAÇÕES

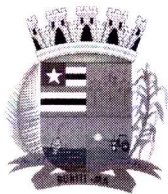
Sem observações.

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL	Av Candoca Machado, S/N, Centro	PRAZO LIMITE	--
-------	---------------------------------	--------------	----

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

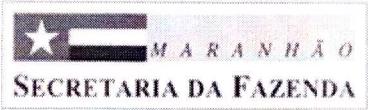


- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Buriti - MA, 20 de Janeiro de 2026

Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário de Saúde
07/2026



Nº 9902180233

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

21260110820441000193550010000009081726606688

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996508624

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Município / UF

2103208 - MA

CPF / CNPJ

10.820.441/0001-93

Inscrição Estadual

12.747.237-1

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI

Município / UF

2102200 - MA

CNPJ

11.463.289/0001-00

DADOS DA NOTA FISCAL

Vº da Nota Fiscal

908

Nº Formulário

0

Data Emissão

29/01/2026

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

28.094,30

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto

Quantidade

Valor Unitário

ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 2ML

10

12,28

ACIDO FOLICO 5MG CPR

2500

0,09

AZITROMICINA 500MG

2000

1,47

BENZILPENICILINA 600.000UI

40

13,24

CARBONATO DE CALCIO 1250MG

5000

0,53

CIPROFLOXACINO 250MG

50

0,24

CIPROFLOXACINO 500MG

250

0,56

COMPLEXO B CMP

2000

0,12

FLUCONAZOL 150MG

250

0,77

METILDOPA 250MG

800

0,77

METILDOPA 500MG

800

1,61

METRONIDAZOL + NISTATINA 50G C/ APLICADOR

80

16,26

METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR

40

11,44

MICONAZOL CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR

1000

13,70

NISTATINA CREME VAGINA 50GR C/ APLICADOR

200

9,20

SECNIDAZOL 1000MG

500

2,04

SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+ 80MG)

1000

0,32

SULFATO FERROSO 40MG CPR.

5000

0,10

TOTAL DOS ITENS

28.094,30

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

368/2025

Data de Emissão

29/01/2026

DADOS DO RESPONSÁVEL**CPF**

2508050300

Nome

OTALINDA COSTA DA SILVA

**RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA
VALIDAÇÃO**

Data da Validação

29/01/2026**OTALINDA COSTA DA SILVA / 2508050300**

RECEBEMOS DE EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
EMIÇÃO: 29/01/2026 DEST.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI VALOR TOTAL R\$28.094,30

NF-e
Nº 908
SÉRIE: 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**EXCELLENCE
DISTRIBUICAO LTDA**



AVENIDA VITORINO FREIRE, 2
CENTRO - Chapadinha/MA
CEP: 65500-000 - Fone: 9884620699

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

**Nº 908
SÉRIE: 1**

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2126 0110 8204 4100 0193 5500 1000 0009 0817 2660 6688

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260003680416 - 29/01/2026 11:04:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127472371

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

10.820.441/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI

CNPJ / CPF

11.463.289/0001-00

DATA EMISSÃO

29/01/2026

ENDEREÇO

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

COMPLEMENTO

DATA ENTRADA / SAIDA

29/01/2026

MUNICÍPIO

Buriti

CEP

65515-000

FONE / FAX

9834821130

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAIDA

11:04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR DO FCP ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

28.094,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

28.094,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-Remetente

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

21520

ESPÉCIE

Volume

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	GTIN / EAN	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR				ALÍQUOTA	
											ICMS	IPI	ICMS %	IPI %		
325145	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 2ML	SEM GTIN	30043939	060	5405	AMP	10,0000	12,2800	122,80	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
125325	ACIDO FOLICO 5MG CPR	7898133136580	30049039	060	5405	CPR	2.500,0000	0,0900	225,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
6364831A	AZITROMICINA 500MG	7898216364831	30042029	060	5405	CPR	2.000,0000	1,4700	2.940,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
172	BENZILPENICILINA 600.000UI	SEM GTIN	28539019	060	5405	AMP	40,0000	13,2400	529,60	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
120116	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	SEM GTIN	30049099	060	5405	CPR	5.000,0000	0,5300	2.650,00	0,00	0,00		23,00			
2133	CIPROFLOXACINO 250MG	7898148292004	30049069	060	5405	CPR	50,0000	0,2400	12,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
541	CIPROFLOXACINO 500MG	SEM GTIN	30049069	060	5405	CPR	250,0000	0,5600	140,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
142514258	COMPLEXO B CMP	SEM GTIN	30045090	060	5405	CPR	50,0000	0,3500	17,50	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
00333	FLUCONAZOL 150MG	SEM GTIN	30049039	060	5405	CPR	350,0000	0,7700	269,50	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
000046	METILDOPA 250MG	SEM GTIN	30049035	060	5405	CPR	800,0000	0,7700	616,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
45241452	METILDOPA 500MG	SEM GTIN	30039099	060	5405	CPR	200,0000	1,6100	322,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
1251423	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G C/ APLICADOR	SEM GTIN	30049066	060	5405	UND	40,0000	11,4000	456,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
125236253	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	SEM GTIN	30049066	060	5405	UND	1.000,0000	13,3000	13.300,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
369852	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	SEM GTIN	30049066	060	5405	UND	200,0000	9,2000	1.840,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
36985124	NISTATINA CREME VAGINA 50GR C/ APLICADOR	SEM GTIN	30049066	060	5405	UND	500,0000	2,0400	1.020,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
2145424003	SECNIDAZOL 1000MG	SEM GTIN	30039099	060	5405	CPR	1.000,0000	0,3200	320,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00		
15698789	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+ 80MG)	SEM GTIN	30049072	060	5405	CMP	5.000,0000	0,1000	500,00	0,00	0,00		23,00			
2325214125	SULFATO FERROSO 40MG CPR.	SEM GTIN	30049099	060	5405	CPR	5.000,0000	0,1000	500,00	0,00	0,00		23,00			

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| Fornecimento de medicamentos em geral e correlatos, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA. Cont. 368. | BANCO 756 - SICOOB AGENCIA - 4436-9 CONTA C 9.428-5 EXCELLENCE DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 10.820.441/0001-93.

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.820.441/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:45 do dia 10/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2026.

Código de controle da certidão: **8CBD.3152.79A5.44A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.820.441/0001-93
Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: AVE VITORINO FREIRE 2 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011302581766543633

Informação obtida em 14/01/2026 11:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.820.441/0001-93

Certidão nº: 79082191/2025

Expedição: 18/12/2025, às 11:19:17

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.820.441/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 410741/25

Data da

25/12/2025 04:24:00

Inscrição Estadual: 127472371

CPF/CNPJ: 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, 2 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85620699

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93082011798	24/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082271930	24/11/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2025 16:03:22



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 006626/26

Data da

22/01/2026 03:08:14

Inscrição Estadual: 127472371

CPF/CNPJ: 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, 2 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85620699

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93082011798	24/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082271930	24/11/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2026 16:14:13



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



52.2

23/12/2025 11:52:42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2928/2025

AUTENTICAÇÃO:4739D8DBD05DDDB73604F6240B83EA68

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.820.441/0001-93**, situada nesta Cidade **AVENIDA SENADOR VITÓRINO FREIRE, 02 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **23/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 23/12/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



114.1

10/12/2025 08:08:47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2833/2025

AUTENTICAÇÃO:939CE5A14DB795ADECAAA63048A18D50

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.820.441/0001-93**, situada neste Cidade, **AVENIDA SENADOR VITÓRINO FREIRE, 02 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 10/12/2025.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 10.820.441/0001-93 Período 04/02/2025 a 04/02/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
5F4C.D80F.C02D.F08D	Positiva com efeitos de negativa	13/08/2025 - 12:03:44	09/02/2026	Valida
8CBD.3152.79A5.44A4	Positiva com efeitos de negativa	10/08/2025 - 08:04:45	06/02/2026	Válida

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

Ver Política de Cookies

Aceitar



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V -](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 10.820.441/0001-93

Razão social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Resultado da consulta em 04/02/2026 14:35:28

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

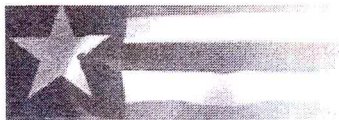
Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 410741/25

Data de Validade: 25/03/2026

Data de Emissão: 25/12/2025 04:24:00

Inscrição Estadual: 127472371

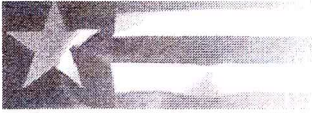
CPF/CNPJ: 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido por: Sefaz/MA - 2009-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 006626/26

Data de Validade: 22/04/2026

Data de Emissão: 22/01/2026 03:08:14

Inscrição Estadual: 127472371

CPF/CNPJ: 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido pela SEFAZ/MA/CTEC - 2005-2009

CONTRATO Nº 368/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 057/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3512/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em geral e correlatos, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 616.730,72 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de Dezembro de 2025

FINAL: 30 de Junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93

AV VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, Chapadinha, Maranhão

grupodeltaje@outlook.com, (98) 98526-1174,

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, CPF nº 055.695.043-70



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 30 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em geral e correlatos, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:05569504370

Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Data: 2025.12.30 15:05:00
Assinado digitalmente por OTALINDA COSTA DA SILVA
Data: 2025.12.30 15:05:00

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 616.730,72 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - A.A.S 100MG INFANTIL	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
2	A.A.S 500MG ADULTO	EMS S/A	COMP	500,00	R\$ 0,14	R\$ 70,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICANACIONAL S/A	UND	500,00	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	UND	500,00	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
5	ACICLOVIR 200MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	500,00	R\$ 0,46	R\$ 230,00
6	ACICLOVIR CREME 10G	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	250,00	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
7	ACIDO FOLICO 5MG	EMS S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00
8	ACIDO FOLICO GOTAS 30ML	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	250,00	R\$ 5,68	R\$ 1.420,00
11	AMBROXOL AD XAROPE 100ML	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	1.000,00	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
12	AMBROXOL INF XAROPE 100ML	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	1.000,00	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
15	AMOXICILINA 500MG	EMS S/A	COMP	7.500,00	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
16	AMOXICILINA SUSPENSÃO 60ML	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	1.000,00	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
17	AMPICILINA 500MG	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	4.000,00	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
18	AMPICILINA SUSPENSÃO 60ML	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	250,00	R\$ 12,74	R\$ 3.185,00
19	ANLODIPINO 10MG	MEDLEY INDUSTRIA	COMP	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:05569504370

AGUIAR:05569504370

Affirmo degnamente per JEFFERSON DA SILVA AGUIAR DE MORAES (P)
SIO: O+ML O+CM Sresd Qm+Sresd da Pres
Federal do Brasil - RS Qm+RS e-CP A1 Ou
BRACDQ Ou+Sd+ab+30372X Ou+moraesw
J/C/ JEFFERSON DA SILVA AGUIAR DE MORAES (P)
Rtelo: 96 86 1 42 26 06 00 00 00 00 00
Localização



		FARMACEUTICA S/A				
20	ANLÓDIPINO 5MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
21	ATENOLOL 100MG	EMS S/A	COMP	15.000,00	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
22	ATENOLOL 25MG	EMS S/A	COMP	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
23	ATENOLOL 50MG	EMS S/A	COMP	20.000,00	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
24	AZITROMICINA 500MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	15.000,00	R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
34	CAPTÓPRIL 12,5MG	EMS S/A	COMP	500,00	R\$ 0,06	R\$ 30,00
35	CAPTÓPRIL 25MG	EMS S/A	COMP	50.000,00	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
36	CAPTÓPRIL 50MG	EMS S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,16	R\$ 800,00
37	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	15.000,00	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
38	CARVEDILOL 12,5MG	EMS S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,18	R\$ 180,00
39	CARVEDILOL 25MG	EMS S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,26	R\$ 260,00
40	CARVEDILOL 3,125MG	EMS S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,25	R\$ 250,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	EMS S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,23	R\$ 230,00
42	CEFALEXINA 500MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	5.000,00	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
47	CICLO 21	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
48	CIMETIDINA 200MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,91	R\$ 910,00
49	CIMETIDINA 400MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	50,00	R\$ 1,53	R\$ 76,50
50	CINARIZINA 25MG	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	5.000,00	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
51	CINARIZINA 75MG	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	5.000,00	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
52	CIPROFLOXACINO 250MG	EMS S/A	COMP	500,00	R\$ 0,24	R\$ 120,00
53	CIPROFLOXACINO 500MG	EMS S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,56	R\$ 560,00
54	CLOPIDOGREL 75MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	500,00	R\$ 0,85	R\$ 425,00
57	COMPLEXO B	EMS S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
61	DEXAMETASONA 0,5%	MEDLEY INDUSTRIA	COMP	500,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00

		FARMACEUTICA S/A				
62	DEXAMETASONA 4MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
63	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	1.000,00	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
64	DEXCLORAFENIRAMINA 2MG	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	2.500,00	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
65	DEXCLORAFENIRAMINA XAROPE 100ML	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	1.000,00	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
69	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	4.000,00	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
72	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS S/A	COMP	500,00	R\$ 0,55	R\$ 275,00
73	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	EMS S/A	COMP	500,00	R\$ 0,56	R\$ 280,00
78	ERITROMICINA 500MG	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	1.000,00	R\$ 0,60	R\$ 600,00
79	ESPIROLACTONA 100MG	EMS S/A	COMP	2.500,00	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
80	ESPIROLACTONA 25MG	EMS S/A	COMP	1.500,00	R\$ 0,50	R\$ 750,00
81	ESPIROLACTONA 50MG	EMS S/A	COMP	1.500,00	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
84	FLUCONAZOL 150MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	1.500,00	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
85	FUROSEMIDA 40MG	PRATI-DONADUZZI INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMP	5.000,00	R\$ 0,09	R\$ 450,00
86	GLIBENCLAMIDA 5MG	EMS S/A	COMP	15.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	50.000,00	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
88	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	UND	200,00	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
99	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	UND	50,00	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
102	LOSARTANA POTASSICA 100MG	EMS S/A	COMP	1.500,00	R\$ 0,40	R\$ 600,00
103	LOSARTANA POTASSICA 50MG	EMS S/A	COMP	75.000,00	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00

104	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	25.000,00	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	25.000,00	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
106	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	12.500,00	R\$ 0,13	R\$ 1.625,00
109	METFORMINA 500MG	EMS S/A	COMP	50.000,00	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
110	METFORMINA 850MG	EMS S/A	COMP	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
111	METILDOPA 250MG	EMS S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
112	METILDOPA 500MG	EMS S/A	COMP	5.000,00	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
115	METRONIDAZO + NISTATINA 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	500,00	R\$ 16,26	R\$ 8.130,00
118	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	500,00	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
119	MICONAZOL CREME 28G	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	150,00	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
120	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	5.000,00	R\$ 13,70	R\$ 68.500,00
121	MICONAZOL LOÇÃO 30G	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	100,00	R\$ 4,21	R\$ 421,00
122	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	HYPERA PHARMA S.A	UND	1.000,00	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
123	NIFEDIPINA 10MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	50.000,00	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
124	NIFEDIPINA 20MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	50.000,00	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
128	NISTATINA CREME VAGINA 50GR C/ APLICADOR	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	500,00	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
131	OLEO DE GIRASSOL 100ML	MEGALAB FARMACEUTICA S.A	UND	150,00	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00
132	OLEO DE GIRASSOL 200ML	MEGALAB FARMACEUTICA S.A	UND	150,00	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
133	ÓLEO MINERAL 100ML	EMS S/A	UND	50,00	R\$ 7,11	R\$ 355,50
134	OMEPRAZOL 20MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

135	OMEPRAZOL 40MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	2.500,00	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
140	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 60ML	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UND	250,00	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
141	PREDNISONA 20MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
142	PREDNISONA 5MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
143	PROLOPA 100MG/25MG	ROCHE PRODUTOS QUIMICOS EFARMACEUTICOS LTDA	COMP	150,00	R\$ 3,81	R\$ 571,50
144	PROLOPA 200MG/50MG	ROCHE PRODUTOS QUIMICOS EFARMACEUTICOS LTDA	COMP	150,00	R\$ 4,26	R\$ 639,00
145	PROMETAZINA 25MG	TEUTO INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
146	PROPANOLOL 40MG	EMS S/A	COMP	7.500,00	R\$ 0,08	R\$ 600,00
148	SALBUTAMOL AEROSOL	GSK BRASIL LTDA	UND	10,00	R\$ 15,68	R\$ 156,80
149	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 100ML	HIPOLABORF ARMAUCETICA LTDA	UND	250,00	R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
150	SECNIDAZOL 1000MG	EMS S/A	COMP	1.000,00	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
151	SINVASTATINA 20MG	EMS S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
152	SINVASTATINA 40MG	EMS S/A	COMP	4.000,00	R\$ 0,20	R\$ 800,00
155	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG + 80MG	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	COMP	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
157	SULFATO FERROSO 40MG	EMS S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 351.873,80	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 2ML	PFIZER LTDA	AMP	25,00	R\$ 12,28	R\$ 307,00
5	ÁGUA BIDEUTILADA 5ML	JP FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMP	300,00	R\$ 0,51	R\$ 153,00
6	AGUA BIDEUTILADA 10ML	JP FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMP	4.000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
7	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	AMP	100,00	R\$ 6,78	R\$ 678,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR: 05569504370

		EFARMACÊUTICOS LTDA				
8	AMIODARONA 150MG/3ML 3ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS EFARMACÊUTICOS LTDA	AMP	250,00	R\$ 3,65	R\$ 912,50
9	AMPICILINA 1G	EMS S/A	AMP	250,00	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
10	AMPICILINA 500MG	EMS S/A	AMP	250,00	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
11	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	AMP	250,00	R\$ 3,13	R\$ 782,50
14	BENZILPENICILINA 600.000UI	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	AMP	200,00	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
19	CEFALOTINA 1G	EMS S/A	AMP	250,00	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
20	CEFAZOLINA 1G	EMS S/A	AMP	250,00	R\$ 4,69	R\$ 1.172,50
21	CEFTRIAXONA 1G	PRATI-DONADUZZI INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMP	500,00	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
24	CIMETIDINA 300MG/2ML 2ML	TEUTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	AMP	300,00	R\$ 2,81	R\$ 843,00
25	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	EMS S/A	AMP	100,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
26	CLINDAMICINA 600MG/4ML 4ML	TEUTO INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS S/A	AMP	150,00	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
32	COMPLEXO B 2ML	TEUTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	AMP	500,00	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
33	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	AMP	1.000,00	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
34	DEXAMETASONA 4MG/ML 1ML	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	AMP	500,00	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
36	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	TEUTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	AMP	200,00	R\$ 1,55	R\$ 310,00
39	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	AMP	150,00	R\$ 50,67	R\$ 7.600,50
40	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	AMP	150,00	R\$ 40,44	R\$ 6.066,00
59	INSULINA NPH	BIOMM S/A	UND	10,00	R\$ 62,85	R\$ 628,50
60	INSULINA REGULAR	BIOMM S/A	UND	10,00	R\$ 70,83	R\$ 708,30
65	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONALS/A	AMP	250,00	R\$ 15,99	R\$ 3.997,50

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:05569504370

Arrendado digitalmente por JEFFERSON CA SILVA
AQUARREPOS069504370
PRT C=BR C=CP=Brasil C=SE=Estado de Roraima
Faculdade de Direito - FDE C=UF=ACRE A1 C=UF=ACRE
FACD01 C=UF=ACRE A1 C=UF=ACRE
C/ JEFFERSON CA SILVA A1 C=UF=ACRE A1 C=UF=ACRE
RUBRICADO POR JEFFERSON CA SILVA

72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	JP FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	UND	2.500,00	R\$ 5,26	R\$ 13.150,00
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	JP FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	UND	2.500,00	R\$ 6,32	R\$ 15.800,00
74	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	JP FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	UND	2.500,00	R\$ 8,80	R\$ 22.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 98.063,30	

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	DESCARPACK	PCT	25,00	R\$ 6,59	R\$ 164,75
2	AGULHA 13X4,5 C/100UND	BD PRECISIONGLIDE	CX	50,00	R\$ 11,34	R\$ 567,00
3	AGULHA 20X5,5 C/100UND	BD PRECISIONGLIDE	CX	50,00	R\$ 11,59	R\$ 579,50
4	AGULHA 25X6 C/100UND	BD PRECISIONGLIDE	CX	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50
5	AGULHA 25X07 C/100 DESCARTAVEL	INJEX	CX	50,00	R\$ 12,66	R\$ 633,00
6	AGULHA 25X08 C/100 DESCARTAVEL	INJEX	CX	50,00	R\$ 12,38	R\$ 619,00
7	AGULHA 30X07 C/100NUD DESCART	INJEX	CX	50,00	R\$ 11,55	R\$ 577,50
8	AGULHA 30X08 C/100NUD DESCART	INJEX	CX	50,00	R\$ 11,55	R\$ 577,50
9	AGULHA 40,12 C/100UND	INJEX	CX	50,00	R\$ 13,04	R\$ 652,00
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G C/100	UNIQUIMED	CX	5,00	R\$ 50,61	R\$ 253,05
11	ALCOOL 70% 1000ML	RIOQUÍMICA	UND	150,00	R\$ 8,84	R\$ 1.326,00
12	ALCOOL 99% ABSOLUTO 1000ML	RIOQUÍMICA	UND	12,00	R\$ 20,65	R\$ 247,80
13	ALCOOL GEL 70% 500ML	ASSEPTGEL	UND	150,00	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
14	ALGODÃO 500GR	CREMER	UND	150,00	R\$ 19,02	R\$ 2.853,00
15	ALGODÃO 12CMX1,0M C/12	MISSNER	PCT	5,00	R\$ 17,45	R\$ 87,25
16	ALGODÃO 250GR	CREMER	UND	100,00	R\$ 9,37	R\$ 937,00
17	ALMOTOLIA 250ML	EMBRAMED	UND	25,00	R\$ 8,94	R\$ 223,50
18	ALMOTOLIA 500ML	EMBRAMED	UND	25,00	R\$ 9,47	R\$ 236,75
20	ATADURA DE CREPON 10CMX1,8MM 13FIOS C/12	CREMER	PCT	250,00	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
21	ATADURA DE CREPON 12CMX1,8MM 13FIOS C/12	CREMER	PCT	250,00	R\$ 10,69	R\$ 2.672,50
22	ATADURA DE CREPON 15CMX1,8MM 13FIOS C/12	CREMER	PCT	250,00	R\$ 12,42	R\$ 3.105,00
23	ATADURA DE CREPON 20CMX1,8MM 13FIOS C/12	CREMER	PCT	250,00	R\$ 13,83	R\$ 3.457,50
28	AVENTAL MANGA CURTA 30GR C/10	PROTEC	PCT	25,00	R\$ 26,20	R\$ 655,00
29	AVENTAL MANGA LONGA 30GR C/10	PROTEC	PCT	100,00	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
30	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	ACCU-CHEK ACTIVE	UND	15,00	R\$ 49,28	R\$ 739,20
32	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	COLOPLAST	UND	50,00	R\$ 3,47	R\$ 173,50
33	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	COLOPLAST	UND	50,00	R\$ 4,97	R\$ 248,50
34	BOLSA P COLOSTOMIA 75MM	COLOPLAST	UND	50,00	R\$ 11,74	R\$ 587,00
38	CATETER GELCO Nº14	BD INSYTE	UND	500,00	R\$ 1,51	R\$ 755,00
39	CATETER GELCO Nº16	BD INSYTE	UND	500,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00
40	CATETER GELCO Nº18	BD INSYTE	UND	500,00	R\$ 1,70	R\$ 850,00
41	CATETER GELCO Nº20	BD INSYTE	UND	500,00	R\$ 1,58	R\$ 790,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

42	CATETER GELCO Nº22	BD INSYTE	UND	500,00	R\$ 1,58	R\$ 790,00
43	CATETER GELCO Nº24	BD INSYTE	UND	500,00	R\$ 1,63	R\$ 815,00
50	COLETOR DE URINA 50ML C/ROSCA	EMBRAMED	UND	300,00	R\$ 1,37	R\$ 411,00
51	COLETOR DE URINA EM SISTEMAFECHADO 2000ML	EMBRAMED	UND	200,00	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
54	COLETOR PERFURO CORTANTE Nº 3LTS	DESCARPACK	UND	50,00	R\$ 5,84	R\$ 292,00
55	COLETOR PERFURO CORTANTE Nº 13LTS	DESCARPACK	UND	100,00	R\$ 7,49	R\$ 749,00
56	COLETOR PERFURO CORTANTE Nº07LTS	DESCARPACK	UND	100,00	R\$ 4,69	R\$ 469,00
57	COLETOR PERFURO CORTANTE Nº20LTS	DESCARPACK	UND	100,00	R\$ 8,38	R\$ 838,00
58	COLETOR UNIVERSAL P/URINA E FEZES	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 0,85	R\$ 127,50
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9FIOS	CREMER	PCT	250,00	R\$ 20,32	R\$ 5.080,00
60	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9FIOS C/10UND ESTÉRIL	CREMER	PCT	250,00	R\$ 1,12	R\$ 280,00
61	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO 5000ML	RIOZYME	UND	5,00	R\$ 176,23	R\$ 881,15
65	EQUIPO MACROGOTAS	MEDSONDA	UND	1.000,00	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
66	EQUIPO MICROGOTAS	MEDSONDA	UND	250,00	R\$ 2,95	R\$ 737,50
68	ESCOVA GINECOLOGICO C/ 100	KOLPLAST	PCT	15,00	R\$ 87,71	R\$ 1.315,65
69	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	PREMIUM	UND	2,00	R\$ 203,48	R\$ 406,96
70	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	UND	5,00	R\$ 177,55	R\$ 887,75
72	ESPATULA DE AYRES C/ 100	KOLPLAST	PCT	25,00	R\$ 15,08	R\$ 377,00
73	ESPARADRAPO 10X4,5MTS	MISSNER	UND	150,00	R\$ 12,94	R\$ 1.941,00
74	ESPARADRAPO MICROPORE 5,0CM X10M	3M MICROPORE	UND	50,00	R\$ 8,27	R\$ 413,50
75	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10M	3M MICROPORE	UND	50,00	R\$ 3,97	R\$ 198,50
76	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-G	KOLPLAST	UND	250,00	R\$ 2,39	R\$ 597,50
77	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-M	KOLPLAST	UND	250,00	R\$ 1,99	R\$ 497,50
78	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-P	KOLPLAST	UND	250,00	R\$ 1,96	R\$ 490,00
79	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM	UND	10,00	R\$ 36,91	R\$ 369,10
80	ESTETOSCOPIO INFANTIL SIMPLES	PREMIUM	UND	10,00	R\$ 25,24	R\$ 252,40
81	FIO ALDODÃO O S/AG CX/24	ETHICON	CX	5,00	R\$ 69,01	R\$ 345,05
95	FITA ANTROPOMETRICA	PHD	UND	7,00	R\$ 17,45	R\$ 122,15
96	FITA P AUTOCLAVE 19X30	MISSNER	UND	100,00	R\$ 6,57	R\$ 657,00
97	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML	KOLPLAST	UND	25,00	R\$ 17,82	R\$ 445,50
101	GLUTARADEIDO 2% 5000ML	GLUTARON	UND	7,00	R\$ 273,30	R\$ 1.913,10
102	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	KIT	10,00	R\$ 25,05	R\$ 250,50
103	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	KIT	10,00	R\$ 31,93	R\$ 319,30
107	LÂMINA PARA BISTURI Nº24 CX/100	PARAMOUN T	CX	15,00	R\$ 35,97	R\$ 539,55
114	LUVA PROCED.TAM-M CX/100UNDS	DESCARPACK	CX	500,00	R\$ 34,46	R\$ 17.230,00
115	LUVA PROCED.TAM-P- CX/100UNDS	DESCARPACK	CX	500,00	R\$ 34,23	R\$ 17.115,00
116	LUVA PROCED.TAM-XP CX/100UNDS	DESCARPACK	CX	250,00	R\$ 36,80	R\$ 9.200,00
117	LUVA PROCED.TAM-G CX/100UNDS	DESCARPACK	CX	250,00	R\$ 35,81	R\$ 8.952,50
118	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELAST C/50UNDS	DESCARPACK	CX	100,00	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
127	NYLON 3-0 C/AG 2,5MG CX/24	ETHICON	CX	10,00	R\$ 60,05	R\$ 600,50
128	NYLON 3-0 C/AG 3,0CM CX/24	ETHICON	CX	10,00	R\$ 60,05	R\$ 600,50
129	NYLON 4-0 C/AG 3,5CM CX/24	ETHICON	CX	10,00	R\$ 60,05	R\$ 600,50
130	NYLON 5-0 C/AG 2,5 CM CX/24	ETHICON	CX	10,00	R\$ 60,05	R\$ 600,50
131	NYLON 5-0 C/AG 3,0CM CX/24	ETHICON	CX	10,00	R\$ 60,05	R\$ 600,50
132	NYLON 5-0 C/AG 3,5CM CX/24	ETHICON	CX	10,00	R\$ 60,05	R\$ 600,50
133	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	PROTEC	UND	15,00	R\$ 6,58	R\$ 98,70
134	OTOSCÓPIO MÉDICO PORTÁTIL	MD	UND	2,00	R\$ 521,90	R\$ 1.043,80
135	OXÍMETRO DE PULSO	G-TECH	UND	5,00	R\$ 207,32	R\$ 1.036,60
136	OXÍMETRO PEDIATRICO	G-TECH	UND	5,00	R\$ 137,68	R\$ 688,40
137	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	MISSNER	UND	50,00	R\$ 11,85	R\$ 592,50
138	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	MISSNER	UND	50,00	R\$ 18,47	R\$ 923,50

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR.05569504370

Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA
Data: 2023.09.08 10:45:15 -0300
Certificado: 2023.09.08 10:45:15 -0300
Assinatura: 2023.09.08 10:45:15 -0300

139	PAPEL TOALHA C/1000	MISSNER	PCT	25,00	R\$ 38,04	R\$ 951,00
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CMX100M	PHD	UND	5,00	R\$ 63,75	R\$ 318,75
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	PHD	UND	7,00	R\$ 69,23	R\$ 484,61
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M	PHD	UND	7,00	R\$ 90,94	R\$ 636,58
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	PHD	UND	10,00	R\$ 99,18	R\$ 991,80
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	PHD	UND	10,00	R\$ 116,74	R\$ 1.167,40
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M	PHD	UND	5,00	R\$ 130,45	R\$ 652,25
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	PHD	UND	5,00	R\$ 146,10	R\$ 730,50
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CMX100M	PHD	UND	2,00	R\$ 161,01	R\$ 322,02
148	PROTES DESCARTAVEL C/100	PROTEC	PCT	100,00	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
149	PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUÍMICA	UND	25,00	R\$ 53,93	R\$ 1.348,25
150	PVPI TÓPICO 1000ML	RIOQUÍMICA	UND	25,00	R\$ 51,91	R\$ 1.297,75
154	SCALP 19G	BD VACUTAINER	UND	1.000,00	R\$ 0,32	R\$ 320,00
155	SCALP 21G	BD VACUTAINER	UND	1.000,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00
156	SCALP 23G	BD VACUTAINER	UND	1.000,00	R\$ 0,41	R\$ 410,00
157	SCALP 25G	BD VACUTAINER	UND	1.000,00	R\$ 0,42	R\$ 420,00
158	SCALP 27G	BD VACUTAINER	UND	1.000,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00
163	SERINGA DESCART 20ML S/AG	BD PLASTIPAK	UND	2.000,00	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
164	SERINGA DESCART 3ML S/AG	BD PLASTIPAK	UND	5.000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
165	SERINGA DESCART. 1 ML C/AG 13X4,5	BD PLASTIPAK	UND	2.500,00	R\$ 0,26	R\$ 650,00
166	SERINGA DESCART. 10ML C/AG 25X7	BD PLASTIPAK	UND	5.000,00	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
167	SERINGA DESCART. 5ML S/AG	BD PLASTIPAK	UND	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
168	SERINGA DESCART.20ML C/AG 25X7	BD PLASTIPAK	UND	2.000,00	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
169	SERINGA DESCART.3ML C/AG 25X7	BD PLASTIPAK	UND	5.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
170	SERINGA DESCART.5ML C/AG 25X7	BD PLASTIPAK	UND	5.000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
171	SERINGA DESCAT. 1MG S/AG	BD PLASTIPAK	UND	2.500,00	R\$ 0,28	R\$ 700,00
172	SERINGA DESCAT.10ML S/AG	BD PLASTIPAK	UND	5.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
173	SONDA DE FOLEY Nº10 2VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 3,58	R\$ 179,00
174	SONDA DE FOLEY Nº10 3VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 4,75	R\$ 237,50
175	SONDA DE FOLEY Nº12 2VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 3,92	R\$ 196,00
176	SONDA DE FOLEY Nº12 3VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 3,44	R\$ 172,00
177	SONDA DE FOLEY Nº14 2VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 3,75	R\$ 187,50
178	SONDA DE FOLEY Nº14 3VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 3,62	R\$ 181,00
179	SONDA DE FOLEY Nº16 2VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 3,66	R\$ 183,00
180	SONDA DE FOLEY Nº16 3VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 4,64	R\$ 232,00
181	SONDA DE FOLEY Nº18 3VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 4,80	R\$ 240,00
182	SONDA DE FOLEY Nº18 2VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 4,08	R\$ 204,00
183	SONDA DE FOLEY Nº20 2VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 4,08	R\$ 204,00
184	SONDA DE FOLEY Nº20 3VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 4,80	R\$ 240,00
185	SONDA DE FOLEY Nº22 2VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 4,27	R\$ 213,50
186	SONDA DE FOLEY Nº22 3VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 4,81	R\$ 240,50
187	SONDA DE FOLEY Nº24 2VIAS	EMBRAMED	UND	50,00	R\$ 3,58	R\$ 179,00
220	SONDA PARA ASP.TRAQUEAL Nº16	PROTEC	UND	150,00	R\$ 2,81	R\$ 421,50
221	SONDA PARA ASP.TRAQUEAL Nº18	PROTEC	UND	150,00	R\$ 2,30	R\$ 345,00

222	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº22	PROTEC	UND	150,00	R\$ 2,28	R\$ 342,00
223	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº20	PROTEC	UND	150,00	R\$ 2,40	R\$ 360,00
224	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº24	PROTEC	UND	150,00	R\$ 2,46	R\$ 369,00
225	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº6	PROTEC	UND	150,00	R\$ 1,60	R\$ 240,00
226	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº8	PROTEC	UND	150,00	R\$ 1,68	R\$ 252,00
227	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº10	PROTEC	UND	150,00	R\$ 1,55	R\$ 232,50
228	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº12	PROTEC	UND	150,00	R\$ 1,91	R\$ 286,50
229	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº14	PROTEC	UND	150,00	R\$ 1,82	R\$ 273,00
230	SONDA RETAL Nº16	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,42	R\$ 363,00
231	SONDA RETAL Nº18	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,45	R\$ 367,50
232	SONDA RETAL Nº20	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,49	R\$ 373,50
233	SONDA RETAL Nº22	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,48	R\$ 372,00
234	SONDA RETAL Nº24	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,51	R\$ 376,50
235	SONDA RETAL Nº4	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,34	R\$ 351,00
236	SONDA RETAL Nº8	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,56	R\$ 384,00
237	SONDA RETAL Nº10	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,35	R\$ 352,50
238	SONDA RETAL Nº12	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,74	R\$ 411,00
239	SONDA RETAL Nº14	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,46	R\$ 369,00
240	SONDA URETRAL Nº10	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 1,67	R\$ 250,50
241	SONDA URETRAL Nº12	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 1,55	R\$ 232,50
242	SONDA URETRAL Nº14	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 1,75	R\$ 262,50
243	SONDA URETRAL Nº16	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 1,99	R\$ 298,50
244	SONDA URETRAL Nº18	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,27	R\$ 340,50
245	SONDA URETRAL Nº22	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,38	R\$ 357,00
246	SONDA URETRAL Nº24	EMBRAMED	UND	150,00	R\$ 2,55	R\$ 382,50
250	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	UND	25,00	R\$ 18,67	R\$ 466,75
251	TIRA P/GLICEMIA C/50	ACCU-CHEK ACTIVE	CX	100,00	R\$ 54,46	R\$ 5.446,00
252	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PROTEC	PCT	150,00	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
Valor Total do Lote					R\$ 166.793,62	

Valor Total	R\$ 616.730,72
--------------------	-----------------------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/12/2025 e encerramento em 30/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR.05569504370

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

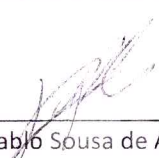
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 30 de dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:0556950
4370

Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
NO: 0989, CN=CPF-Brasil, OU=Secretaria de
Ressort Federal do Brasil - RFB, O=INFRABRASIL
A1: CINDIM BRANCO, OU=300160400124
O=Instituto de Defesa do Consumidor - IDEC
Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Data: 2025.12.30 16:48:29-03:00
Versão: 1.2.0

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
CPF nº 055.695.043-70

TESTEMUNHAS

NOME:



NOME:



Art. 29 A Secretaria Municipal de Finanças implementará as ações necessárias para a plena execução das disposições do presente Decreto, inclusive com a expedição de Instruções Normativas para disciplinar casos omissos e procedimentos operacionais específicos.

Art. 30 Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 26740f6e8134e4b4e11d62c962dccc1

PORTARIA Nº 37/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 37/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

SOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 626/2025, referente ao Processo administrativo nº 2312.01/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 125/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação artística do cantor "Flaguim Moral", representado por seu empresário exclusivo, durante o evento de Réveillon 2026, a ser realizado no município de Balsas/MA, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 29 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: edeb1a827cd2c064ca035cbeb816bb84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025, assinado em 30/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em geral e correlatos, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA.. Processo Administrativo nº 3512/2025. Modalidade: Adesão nº 057/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 616.730,72 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de dezembro de 2025. Vigência Final: 30 de junho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7808bf70af308a95d999b7c5b27299a9

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão nº 013/2025; TIPO DE CONTRATO: Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 042/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2025 0000 QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Cleane de Jesus Costa, CPF nº XX.XXX.403-00, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 15ba0e6afa189050dd7ec4ead8c00e6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 220 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 220 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO:	Nº 368/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	ADESÃO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 3512/2025
PROTOCOLO	Nº 374/2026

INTERESSADO:	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO EM GERAL E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Ao Setor de Finanças,

Fundamentação:

Versam os autos sobre solicitação de pagamento da **Nota Fiscal nº 000.000.908**, no valor de **R\$ 28.094,30 (VINTE E OITO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)** em favor da empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, referente ao fornecimento de produtos descritos na nota fiscal em análise.

Pois bem. Das normas legais pertinentes, extrai-se que a despesa foi empenhada através da **Nota de Empenho nº 129013** com aparente saldo disponível para a liquidação da despesa ora apresentada. Na instrução processual, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Nota Fiscal foi devidamente atestada e fiscalizada pelo **Sra. Otalinda Costa da Silva**, servidora responsável pela fiscalização contratual conforme portaria 132/2025, estando em conformidade que dispõe sobre as normas de procedimentos de liquidação e pagamento das despesas realizadas.

Aduz, que ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

Designa formalmente um servidor para acompanhar a execução de cada contrato, sendo o dito servidor responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e tendo a obrigação de comunicar aos setores de direito quando não acontecer dessa forma, com o propósito de dar cabal cumprimento ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 132/2025 que estabeleceu as atribuições do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Assim, o fiscal deve ser diligente no acompanhamento da execução do contrato, não atestando de forma desatenta à prestação do serviço, a entrega do bem e a realização da obra, pois esses atos compõem a liquidação da despesa, reconhecem o implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, permitindo à autoridade competente realizar o devido pagamento.

Ressalvamos que todos os despachos, atestes, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Referente a portaria GM/MS Nº 6.904 , de 28 de abril , dispõe sobre regras para transferências do fundo nacional de saúde , relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao sistema único de saúde.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

Ademais, o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

A assinatura do ordenador de despesa em documento gerador de dispêndio sem a verificação de sua legitimidade caracteriza falta de zelo e diligência profissionais necessários para evitar erros e fraudes causadores de prejuízos ao erário e motiva a sua responsabilização.

Por fim, diante das informações expostas, em especial, pela manifestação do Fiscal do Contrato, esta Controladoria Interna opina pela conformidade do processo de pagamento da **Nota Fiscal nº 000.000.908**, no valor de **R\$ 28.094,30 (VINTE E OITO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)** em favor da empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devendo ser encaminhado para a autorização da autoridade competente.

Buriti, 29 de janeiro de 2026

CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA
Em 29/01/2026
Sr. João Vito Moraes Silva
CPF: 062.281.693-43
Portaria: Nº 029/2025/IGAB.



Emissão de comprovantes

G3371114099357521
11/02/2026 14:30:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.30.54
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA

AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.081-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : MA 210220 FMS EMENDA

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 4436-9 - SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE

CONTA: 9.428-5

FAVORECIDO: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CPF/CNPJ: 10.820.441/0001-93

VALOR: R\$ 27.757,17

DEBITO EM: 06/02/2026

=====

DOCUMENTO: 020603

AUTENTICACAO SISBB: 6.89B.94B.8CF.6D9.8D7

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.30.54
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.081-3
=====

Convenio	PMB ARRECADACAO TRIBUTOS
Codigo de Barras	81660000003-7 37130706202-1
	60227202550-6 01560000000-2
Data do pagamento	06/02/2026
Valor Total	337,13

DOCUMENTO: 020604
AUTENTICACAO SISBB: C.C4D.F5D.C1D.775.8A8

Transação efetuada com sucesso por: JJ439385 CARLOS EDUARDO MENDES FERREIRA.